

2. Pois bem. O denominado “teletrabalho” nada mais é do que a modalidade de trabalho realizada de forma remota/à distância, em local diverso das dependências físicas da unidade de lotação do servidor, fazendo-se uso, para tanto, dos recursos tecnológicos disponíveis, a fim de proporcionar o aumento da produtividade, a qualidade do trabalho dos servidores, a economia de tempo e a redução com os custos de deslocamento até o local de trabalho, bem como o aumento da qualidade de vida dos servidores públicos, conforme estabelece o art. 3º, incisos de I a VII, da Resolução COJUS n.º 32/2017, com a redação alterada pela Resolução COJUS n.º 45/2020.

É cediço que nem todos os servidores poderão trabalhar em teletrabalho, cabendo aos que buscam obter sua prorrogação as mesmas regras dirigidas aos que o buscam de forma inicial.

Com efeito, as informações prestadas pela própria Diretoria de Gestão de Pessoas revelam que o servidor requerente não se enquadra em nenhum dos impeditivos ao regime de teletrabalho (art. 6º da Resolução COJUS n.º 32/2017). Ademais, pelo que consta do SEI - Evento n.º 1631738 ostenta a anuência ao seu pleito da autoridade competente, conforme preceitua o art. 5º da Resolução COJUS n.º 32/2017.

Além disso, a informação prestada no documento id. 1426435 pela GEDEP dá conta que a Vara de Execução Fiscal da Comarca de Rio Branco possui atualmente 09 (nove) servidores, dos quais 3 (quatro) estão em teletrabalho, perfazendo o total de 20% da Unidade. Situação que demonstra conformidade com os termos do art. 5º, inc. III, da Resolução CNJ 227/2016, com redação modificada pela Resolução CNJ n.º 481/2022. Verbis:

Art. 5º Compete ao gestor da unidade sugerir à Presidência ou à outra unidade por ela definida os nomes dos servidores interessados em atuar em regime de teletrabalho, cujo pleito será deferido desde que haja interesse da Administração e, quando for o caso, interesse público, observadas as seguintes diretrizes:

III – a quantidade de servidores e as atividades que poderão ser executadas em regime de teletrabalho serão definidas por proposta da Comissão de Gestão do Teletrabalho de cada órgão, devidamente justificada, e aprovada por ato de sua respectiva Presidência, observando-se as vedações constantes no inciso I, além da limitação do número máximo de servidores, que não poderá exceder 30% (trinta por cento) do quadro permanente da Vara, Gabinete ou Unidade Administrativa. (grifo nosso)

Esse panorama fático e jurídico demonstra o preenchimento pelo servidor dos critérios e condições exigidas nas Resoluções COJUS n.º 32/2017 e CNJ n.º 227/2016, para que lhe seja deferida a prorrogação pretendida.

Assim, DEFERE-SE ao servidor Isaias Martins da Silva, lotado atualmente no Gabinete da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Rio Branco, a concessão por 1 (um) ano do exercício de suas atividades laborais sob o regime de teletrabalho, com lastro nas Resoluções COJUS n.º 32/2017 e CNJ n.º 227/2016.

3. Por todo o exposto, determino a remessa dos autos:

À DIPES:

- para promover o registro da prorrogação do regime de teletrabalho nos assentamentos funcionais do servidor;
- para cumprir com a deliberação constante do art. 8º, II e IV, c/c os arts. 18, 19, 21, 22, 23, 24 e 25 da Resolução COJUS n.º 32/2017;
- para providenciar a publicação no Portal da Transparência deste Poder do nome dos servidores que se encontram em regime de teletrabalho, devidamente autorizado por esta Presidência, nos termos do art. 33 da Resolução COJUS n.º 32/2017.

À DITEC para promover o apoio técnico necessário para que o servidor desempenhe suas atividades, nos termos dos arts. 16 e 30 da Resolução COJUS n.º 32/2017.

À Vara de Execução Fiscal da Comarca de Rio Branco:

- implementar as medidas impostas pelos arts. 9º, 10, 12, 15 e 17 da Resolução COJUS n.º 32/2017, em especial a de permanecer com a aferição e monitoramento mensal da produtividade e o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho do servidor;
- cumprir com a deliberação constante do art. 8º, II e IV, da Resolução COJUS n.º 32/2017.

Ao servidor Isaias Martins da Silva para cumprir com os deveres elencados nos arts. 14, 16 e 29 da Resolução COJUS n.º 32/2017.

À SEAPO para notificar/intimar o servidor (ora requerente) sobre o teor desta decisão e também para providenciar a comunicação da chefia imediata do Requerente.

Publique-se.

Após, não havendo mais providências a serem adotadas, encerre-se o feito no âmbito desta Presidência.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 27/12/2023, às 14:14, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0008111-03.2022.8.01.0000

Processo Administrativo nº:0010590-32.2023.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Requerente:GESEG

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Contratação emergencial

DECISÃO

- Cuidam os autos de procedimento administrativo virtual instaurado com vistas à contratação de empresa de telecomunicação para a prestação de serviços de acesso à rede mundial de computadores (Internet), via satélite, ao Centro Judiciário de Jordão e a Escola Estadual Indígena Estirão do Caucho, Rio Muru, Aldeia Estirão do Caucho, Igarapé do Caucho, Tarauacá - ACRE, por intermédio de contratação emergencial, por dispensa de licitação, pelo período de 06 (seis) meses.
- O feito foi instruído, constando no mesmo parecer da Asjur/Presidência.
- Dito isso, ACOLHO o Parecer da Assessoria Jurídica (Evento SEI nº 1662670) e, pelos mesmos fundamentos, AUTORIZO a contratação direta com a empresa MOBILI BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.320.648/0001-06, por 6 (seis) meses, ao custo total de R\$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93
- Encaminhem-se os autos à Diretoria de Logística para a adoção das medidas necessárias.
- À Secretaria de Apoio aos Órgãos Julgadores Administrativos – SEAPO para a publicação desta decisão no Diário da Justiça.
- Cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 27/12/2023, às 11:16, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0010590-32.2023.8.01.0000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:0007600-68.2023.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Diretoria Regional do Vale do Acre/Supervisão de Transporte

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total para a frota de veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, com cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo), bem ainda com cobertura a terceiros (danos materiais e danos pessoais) acidentados pessoais por passageiros, com assistência 24 horas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

- Após a sessão pública relativa ao PE nº 112/2023, de acordo com a Ata de Realização (id 1661041), Resultado por Fornecedor (id 1661042) e Termo de Adjudicação (id 1661044), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo, a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com o valor global de R\$ 303.840,00 (trezentos e três mil oitocentos e quarenta reais) para o grupo 1, conforme Proposta (id 1661037).
- Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada pelo pregoeiro.
- À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRAS.
- Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 27/12/2023, às 14:30, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0005193-89.2023.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:ASMIL

Objeto:Formação de registro de preços visando à aquisição de uniformes táticos, uniformes sociais e acessórios de identificação visual para os(as) Agentes da Polícia Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme as

condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 111/2023, de acordo com a Ata de Realização (id 1664407), Resultado por Fornecedor (id 1664408) e Termo de Adjudicação (id 1664409), o Pregoeiro do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo, as empresas: PRINT & JET, INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.151.779/0001-72, com valor global de R\$ 55.374,00 (Cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e quatro reais) para o grupo 1, conforme Resultado por Fornecedor (id 1664408); e a LIMA DIAS ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 342.660/0001-13, com valor global de R\$ 7.183,93 (sete mil cento e oitenta e três reais e noventa e três centavos) para o grupo 2, conforme Resultado por Fornecedor (id 1664408).
2. Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.
3. À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.
4. Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 27/12/2023, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0009497-34.2023.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:SEREP

Objeto:Formação de registro de preços para eventual aquisição de medalhas e materiais complementares objetivando atender o cerimonial em eventos protocolares de caráter institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Acre

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 113/2023, de acordo com a Ata de Realização (id 1664346), Resultado por Fornecedor (id 1664348) e Termo de Adjudicação (id 1664352), o Pregoeiro do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo, a empresa MÉRITO BRINDES E PREMIAÇÕES - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.883.166/0001-73, com valor global de R\$ 166.169,00 (cento e sessenta e seis mil cento e sessenta e nove reais) para o grupo 1, conforme Resultado por Fornecedor (id 1664348).
2. Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.
3. À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRAS.
4. Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 27/12/2023, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0006194-12.2023.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:SUFIS/DRVAC

Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas Kit lanche e Marmitex, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Acre

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Após a sessão pública relativa ao PE nº 115/2023, de acordo com a Ata de Realização (id 1663929), Resultado por Fornecedor (id 1663930) e Termo de Adjudicação (id 1663935), o Pregoeiro do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo, a empresa MS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.684.531/0001-46, com o valor global de R\$ 12.989,00 (doze mil novecentos e oitenta e nove reais), sendo o valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) para o grupo 1 e R\$ 6.789,00 (seis mil setecentos e oitenta e nove reais) para o grupo 2, conforme Resultado por Fornecedor (id 1663930).
2. Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada pelo pregoeiro.
3. À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRAS.
4. Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 27/12/2023, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DE FORO

PORTARIA Nº 4664 / 2023

A Juíza de Direito Substituta Dra. Glaucia Aparecida Gomes, lotada na Vara Única da Comarca de Mâncio Lima com competência prorrogada para as Comarcas de Tarauacá, Feijó e Jordão;

Considerando que compete ao Juiz Diretor elaborar a escala de plantão, conforme Provimento n.º 002/09;

Considerando que frequentemente em razão de férias fica um magistrado cumulando mais de uma comarca respondendo nos plantões pelas Comarcas de Tarauacá e Feijó simultaneamente;

Considerando que a experiência nos mostra a desnecessidade de três magistrados plantonistas para atender às Comarcas de Tarauacá e Feijó simultaneamente;

Considerando que o plantão poderá ser estabelecido em nível de circunscrição judiciária conforme previsão na lei complementar 221 que instituiu o novo código de divisão e organização judiciária, para melhor atender o interesse público;

Considerando que as Comarcas de Tarauacá e Feijó são contíguas e a fixação de um plantão regionalizado não atrapalhará a prestação jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão dos JUÍZES E ASSESSORES DE JUÍZ para as Comarcas de Tarauacá e Feijó, para dias úteis, fim de semana e feriados.

Art. 2º A escala de plantão dos servidores será fixada pelo Juiz Diretor do foro da respectiva unidade:

JANEIRO DE 2024

DIAS	
01- Segunda-feira – Feriado	COMARCAS DE TARAUCÁ E FEIJÓ JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA: GLAUCIA APARECIDA GOMES Assessor de Juiz: Samara Ianni Guimarães Machado Nascimento – Tel. 68 99996-3837
02- Terça-feira	
03- Quarta-feira	
04- Quinta-feira	
05- Sexta-feira	
06- Sábado	
DIAS	
07 - Domingo	COMARCAS DE TARAUCÁ E FEIJÓ JUÍZ DE DIREITO: GUILHERME APARECIDO DO NASCIMENTO FRAGA Assessor de Juiz: Gilberto dos Santos Cruz – Tel. 68 99996-3837
08- Segunda-feira	
09- Terça-feira	
10- Quarta-feira	
11- Quinta-feira	
12- Sexta-feira	
13- Sábado	
14- Domingo	
15- Segunda-feira	
16- Terça-feira	
17- Quarta-feira	
18- Quinta-feira	
19- Sexta-feira	
DIAS	
20- Sábado	COMARCAS DE TARAUCÁ E FEIJÓ JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA: BRUNA BARRETO PERAZZO COSTA Assessor de Juiz: Samara Queiroz Bento de Oliveira - Tel. 68 99974-8102
21- Domingo	
22- Segunda-feira	
23- Terça-feira – Feriado	
24- Quarta-feira	
25- Quinta-feira	
26- Sexta-feira	
27- Sábado	
28- Domingo	
29- Segunda-feira	
30- Terça-feira	
31- Quarta-feira	

Art. 3º - Os Juízes de Direito Plantonista poderão ser localizados através dos